



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 230, DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.-

"Altera a Lei nº 226, de 30 de junho de 1977, com acréscimo do parágrafo único na forma abaixo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Rio Branco, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 226, de 30 de junho de 1977 é acrescida de um parágrafo único na forma abaixo:

"Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal também autorizado a oferecer à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, como garantia, a vinculação de parcelas das Receitas Próprias e transferidas ao Município pela União e pelo Estado, suficiente para cobrir a débito resultante das obrigações assumidas e as ações preferenciais e nominativas da Petrobrás que constituem patrimônios do Município".

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal fará consignar, anualmente durante o prazo de vigencia do contrato, no anexo orçamentário de Prefeitura, a cota-parte necessária à amortização das parcelas anuais do principal juros e de mais acessórios do empréstimo de que trata a Lei nº 226, de 30 de junho de 1977.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 14 de setembro de 1977.-

ENGº FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal